



Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do
Prefeito

PUBLICADO: 20/02/04

EDIÇÃO N.º: Ano VII - 006

JORNAL: B. Oficial

Bluma
ASSINATURA

DECRETO Nº 082 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

O Prefeito Municipal de Resende no uso de suas atribuições legais, em especial, as da Lei Orgânica do Município, art. 73, inciso II e XV, e seu parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos de que trata o art. 1.º do Decreto n.º 041, de 20 de janeiro de 2004, da seguinte maneira:

I. Cota única e 1.ª parcela até 27.02.2004;

Art. 2º - Os contribuintes do IPTU - Imposto predial e Territorial Urbano que optaram pelo pagamento parcelado, poderão antecipar a quitação das cotas vincendas com os seguintes descontos:

➤ março	8%
➤ abril	7%
➤ maio	6%
➤ junho	5%
➤ julho	4%
➤ agosto	3%
➤ setembro	2%
➤ outubro	1%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO MEOHAS
Prefeito Municipal